

Termo

Em vinte dias do mes de Maio do anno de mil novecentos e tres nesta cidade de Cabo Frio e Daco da Camara Municipal no meio dia, aho presentes os Sr. Vereadores: Venissimo Dias Dias da Silva, Presidente e Antonio Lopes Mendes Vice Presidente em
bos se mantiveram presentes ate as duas horas da tarde e como mais ninguém comparecesse
declarou o mesmo Sr. Presidente nao poder haver sessao por falta de numero legal e con-
dou convocar uma sessao extraordinaria para o dia vinte e dois da corrente neste favor
affluencia de servico e por fim que fosse favorado o presente termo C. de Coleccao da
Junha Quarte, se cetero, o p. e p. e p.

Sessao extraordinaria em 22 de Maio de 1903

Presidencia do Sr. Venissimo Dias
Secretario Cunha Quarte

Em vinte e dois dias do mes de Maio do anno de mil novecentos e tres, nesta cidade de Ca-
rio Frio e Daco da Camara Municipal, ao meio dia, aho presentes os Sr. Vereadores: Venissimo Di-
as Dias da Silva, Presidente, Raphael Lopes Mendes Vice presidente, Jacobo Francisconi, Ma-
rio de Almeida Quintanilha e Antonio Anastasio Norolino tomados secretarij aduante declarado,
foi aberta a sessao.

O Sr. Presidente da presente sessao extraordinaria declarou que a mesma se abriu so pelo cumulo
de servico, como porque, no dia vinte não pode haver sessao por estar a sala das sessoes occupada pelos
trabalhos da Junta Correccional.

Leida, lida em discussao sem ellas approvada e em seguida assignada o acta da ultima ses-
sao e procede se em seguida a leitura do seguinte

Expediente

Exame de contas da receita e despesa da Camara Municipal de Equarem para o exercicio ri-
cente. Mandou se archivar.

Acco em data de vinte e quatro do mes proximo vindo em que o Sr. Juliao Macado Soares, Promotor
Publico da Comarca, comunicou que recebeu o compromisso e assumio para mesma data o exercicio do
mesmo cargo por nomeacao de S. M. do mesmo mes. Inteira da.

Relatorio de Joaquim Pedroza e Josue Custodio expondo que tendo um terreno salino na Pes-
tinga onde se acha o seu estabelecimento, não covio de permitir a avarar se por lhe constar pertencer o mesmo
terreno ao municipio de Araruama, mas hoje sabendo elles da verdade tem pressuroso pedir o affirmamento do
mesmo terreno com as delimitações que apresentam, sugerando se a todas as obrogacoes emhoras ad emphyteutas.

A comissao de abastecimento
Estando finalizado o expediente entra se na

Ordem do dia

Pareceres de comissao

Tendo o Sr. Vereador Mario Quintanilha declarado que não se achando na Casa o Sr. Vereador Jos-
e da Costa Macado a ver, um dos Membros da comissao de Justica, Guarda da Constitucio das Feis,
pediu a nomeacao de outro Membro para completar a mesma comissao. O Sr. Presidente nomeou o
Sr. Vereador Antonio Anastasio Norolino

N.º Parenda O Sr. Vereador Jacobo Francisconi, relator d'essa comissao, manda a ller a re-
sequentes pareceres, que são todos

A comissao de Guarda examinando o balancete da receita e despesa do mes de janeiro do cor-
te anno apresentado pelo procurador, sendo a receita de R. 2.382.319 e despesa de R. 364.720 e "

saldo de R\$ 2:072,038 e achando tudo conforme e de parecer que seja aprovado Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. J. N. Jacopo Francisconi. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e por não haver quem falle e encerre a e posto finalmente a votos e aprovado de 4 votos contra 2 suspirito o Sr. Vereador Nogueira. Mandou se desenvolver a encerratoria e o mesmo balancete ajim de ser archivado.

1.ª Taxenda - A comissao de Taxenda examinando o balancete da receita e despesa referente ao mes de Fevereiro do corrente anno apresentado pelo procurador sendo a receita de R\$ 2:094,808, a Despesa de R\$ 2:472,091 e o saldo de R\$ 477,217, e como esta e conforme, e de parecer que seja aprovado Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e por não haver quem falle e encerre a e posto a votos e aprovado de 4 votos contra 2 suspirito o Sr. Vereador Nogueira. Mandou se desenvolver a encerratoria e o mesmo balancete ajim de ser archivado.

2.ª Taxenda - A comissao de Taxenda que foi presente a balancete da receita e despesa apresentada do mes de Março do corrente anno sendo a receita de R\$ 2:462,62, e a despesa de R\$ 2:95,520, resultando um saldo a favor do corpo de R\$ 567,102, estando tudo conforme e de parecer que seja aprovado Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e por não haver quem nella intervesse, e encerre a e posto a votos e aprovado com a suspicao do Sr. Vereador Nogueira. Mandou se desenvolver a encerratoria e o mesmo balancete ajim de ser archivado.

3.ª Taxenda - A comissao de Taxenda examinando o balancete da receita e despesa referente ao mes de Abril do corrente anno apresentado pelo procurador para a receita em rubricas de R\$ 545,932, a despesa em R\$ 3:316,631 demonstrando um saldo a favor do corpo de R\$ 1:569,601, e como tudo e conforme e de parecer que seja aprovado Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e por não haver quem nella intervesse, e encerre a e posto finalmente a votos e aprovado, dando se credito por suspirito o Sr. Vereador Nogueira e o mesmo balancete ajim de ser archivado.

4.ª Taxenda - A comissao de Taxenda examinando o balancete do Administrador do cemiterio do Campo Novo relativo ao mes de Abril proximo sendo e por este verificou que foram dadas tres sententias sendo uma para indigente e duas para a importancia de quatro mil reis, e portanto uma vez que o dito administrador fez a entrega da importancia de quatro mil reis e de parecer que seja aprovado o balancete Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Antonio Norellino. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e por não haver quem nella intervesse, e encerre a e posto a votos e aprovado.

5.ª Taxenda - A comissao de Taxenda examinando o balancete apresentado pelo Administrador do cemiterio do Araçoi relativo ao mes de Maio do corrente anno, verificou que foram dadas sententias a oito fallecidos, sendo seis indigentes e dois não indigentes e portanto tendo visto o dito administrador a entrega para o corpo da importancia correspondente aos ultimos e de parecer que o mesmo balancete seja aprovado Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Antonio Norellino. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e porque ninguém pedisse a palavra e encerre a e posto finalmente a votos e aprovado.

6.ª Taxenda - A comissao de Taxenda a que foi entregue as contas do administrador do cemiterio do Campo Novo relativas ao mes de Junho proximo sendo de dois mil reis, e como estejam conforme e de parecer que seja aprovadas Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Antonio Norellino. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e ninguém pedisse a palavra e encerre a e posto a votos e aprovado.

7.ª Taxenda - A comissao de Taxenda examinando as contas do administrador do cemiterio do Araçoi relativas ao mes de Fevereiro do corrente anno na importancia de oito mil reis, achando as conformes e de parecer que seja aprovadas Cabo Sui, 22 de Maio de 1903. Jacopo Francisconi. Antonio Norellino. Francisco Lopes Trindade. Embora em discussao e ninguém pedisse a palavra e encerre a e posto a votos e aprovado.

8.ª Taxenda - A comissao de Taxenda a que foi entregue o requerimento de Jose Soares aos Contas

pedindo a elevação do embargo sobre fazendas e armamentos, sendo aquella em 95,000 réis e esta em 40,000 réis, allegando que não sendo nem uma nem outra mercadoria, e realmente, verifica esta commissão ser verdade o allegado e o requerente, isto baseada na informação fiscal, que acoberta a mesma hypothese, e por isso e de parecer que seja attendido. J. P. Cav. 22 de Maio de 1903. - Jaco no Francisco. Antonio Nelli no. Francisco Lopes Trindade. Entra em discussão e resolve unanim. pedisse a malavida e encerrada, e nos votos e approvado. Mandou se commoçar a procuradoria.

10.º Fazenda A commissão de Fazenda examinando o requerimento de Albino José da Silva allegando que não tem mais negocio em vista da embargação averada do Fiscal e de parecer que seja de tudo. J. P. Cav. 22 de Maio de 1903. - Jaco no Francisco. Antonio Nelli no. Francisco Lopes Trindade. Entra em discussão e resolve unanim. nella interresse, e encerrada, e nos votos e votos foi approvado. Mandou se sciencia a procuradoria.

11.º Fazenda A commissão de Fazenda a quem foi presente o requerimento de João Prantista e irmãos reclamando ter sido obrigado em cumprimento quando os Supplementos não vendem em seu commercio esse artigo, e pedem mais moderação no imposto de aguardente por terem sido obrigados em muito augmento em relação de seu negocio, e de parecer por ter jurisdicção do Fiscal sobre o allegado dos relacionarios tendo esse eff. verbas informadas que realmente os Supplementos não repõem augmento e que o seu negocio é em pequena escala, - e a mesma commissão de parecer que seja de tudo e hypothese, sendo coligida na tabella o pagamento dos Supplementos a saber - 1/2 de imposto, e modificado o imposto de aguardente para 35,000 réis. J. P. Sala das sessões da Camara e Municipal, em 22 de Maio de 1903. Antonio Nelli no. Jaco no Francisco. Francisco Lopes Trindade. Entra em discussão, e resolve unanim. não haver quem peça a malavida e encerrada, e nos votos e votos e approvado. Mandou se commoçar a procuradoria para os devidos fins.

Tudo e e concedida a malavida ao Sr. Vereador Mario Quintanilha, que passa a ler os pareceres que se seguem.

12.º Armadamentos A commissão de armamentos tendo se informado ao requerimento da Camara sobre os terrenos que pedem em seus hypothese. J. P. Cav. 22 de Maio de 1903. Antonio Nelli no. Jaco no Francisco. Francisco Lopes Trindade. Entra em discussão e resolve unanim. nella interresse, e encerrada, e nos votos e votos e approvado.

13.º Armadamentos A commissão de armamentos a quem foi presente o requerimento de Job Pereira da Nova Terra pedindo que armamentos um terreno se apanha da Resinga favorecendo pente no caminho das Palmeiras em seguimento a terrenos sa e eff. das mesmas hypothese. J. P. Sala das sessões da Camara em 22 de Maio de 1903. Antonio Nelli no. Jaco no Francisco. Francisco Lopes Trindade. Entra em discussão e resolve unanim. nella interresse, e encerrada, e nos votos e votos e approvado.

14.º Armadamentos A commissão de armamentos a quem foi presente o requerimento de Henrique Rebeiro de Almeida pedindo a concessão de um terreno na ilha "a Lora Palmeira" no nome do Sr. J. P. Sala das sessões da Camara e Municipal, em 22 de Maio de 1903. Antonio Nelli no. Jaco no Francisco. Francisco Lopes Trindade. Entra em discussão e resolve unanim. nella interresse, e encerrada, e nos votos e votos e approvado.

13.^o Arromamentos. A commissão de arromamentos foi interessado um requerimento de Antonio
Travoso pedindo um terreno do patrimonio da Camara no Urubal do Cabo, e de narrees
a mesma commissão que se a mesma edificações por tentas duas chamando as terras que possuem contes as
o Gominio elle, e todos suppe ao elles, não havendo reclamações, se as concedidos os terrenos solicitados
havendo-lhes as inscriptoões da Lei. S. R. Paço da Camara Municipal de Cabo Frio em
22 de Maio de 1903. Francisco Soares Fundade. Mario de Azevedo Quinterilha. E posto
em discussão e como não houve quem se opoz, e encerrada e resolto a votos e approvado.

14.^o Arromamentos. A commissão de arromamentos a que se presente o requerimento de Fran-
cisco Porto de o ramar, pedindo um terreno no urubal do Cabo allegando estarem os ditos ter-
renos em abandono proprios, porem, que apresentou se D. Lucia Maria da Encarnação ao
Presidente da Camara Municipal da tentas de arromamento dos mencionados terrenos e offerecen-
do pagar os juros devidos em atraso, e tendo o Sr. Presidente attendido ao que se mandou
deu-lhe o favor como acto de justiça e a commissão de parecer que entende a petição do
solicitante. S. R. Sala das sessões da Camara Municipal de Cabo Frio, em 22 de Maio
de 1903. Francisco Soares Fundade. Mario de Azevedo Quinterilha. E posto em dis-
cussão e como ninguém opposse a palavra e encerrada e resolto a votos e approvado.

15.^o Arromamentos. A commissão de arromamentos a que se presente o requerimento de José Joaquim
pedindo para que lhe seja transferido o terreno a ruda do Estaleiro que foi arromado por Francisco
Joaquim que se opoz a mesma e horribilante de juros e mais, ainda sem feitos terrenos a elle, ambos e que se
acham descriptos e de juros que corram edictos por tentas duas e findos elles, sem que appareçam contestações,
seja concedida não só a transerencia solicitada como o outro terreno que se offerece de volute. S. R.
Paço da Camara Municipal de Cabo Frio em 22 de Maio de 1903. Francisco Soares Fundade. Mario
de Azevedo Quinterilha. E posto em discussão e não havendo quem se opoz a palavra e encerrada e final-
mente, posto a votos e approvado com susseição do Sr. Vereador Antonio Novellino.

18.^o Arromamentos. Pede e o conceder a palavra o Sr. Vereador Fundade que argumenta o parecer que se
segue: Em petição datada de 1.^o de Fevereiro do corrente anno, Jose Castanho request em arromamento os
terrenos situados a margem da baía "Cernambeguinha" esse poluorio nos comuna e onde ha ja constan-
das umas salinas de sal grosso e de sal fino. A o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Camara nessa
petição, mandando que se a escritura de compra e venda de Jose Castanho em seis de Abril proce-
nha sendo declarada que a sua extensão em 100 metros por 3000 metros, metade da rassa de 209 metros por
3000 metros que haquelle lugar situa Francisco Alves da Silva, metade essa que ficou excluida da venda
falta pela mesma Maria da Silva a ruda do Sr. Pedroza como consta da escritura que apresentou. E
pedindo que se em Jose Castanho e uma renovação do que elle apresentou em 21 de Junho de 1900 e que
não foi attendido pela Camara em vista dos motivos allegados no parecer lavrado em 22 de Maio de
1902 pela sua commissão de arromamentos. Actuou no espirito das commissões para opinar pelo indefer-
imento desse pedido o facto de não poder Francisco Alves da Silva, e a quem deca Castanho ter havido
os terrenos, requerer, por despojo do Gominio util e muito menos do direito sobre laes terrenos de propriedade
de incontestavel desta Camara, da qual não era Juiz e que não foi solicitada para dar a sua re-
missão a fim de effectuar-se a transerencia, alem do que, se legal ficasse sendo a transerencia, não as-
sista a Jose Castanho direito para, por si só, requerer o arromamento dos referidos terrenos que pertencem
cercação então a elle e ao mesmo Francisco Alves da Silva em sociedade. Das razões susseitas em re-
tornação ao mesmo pedido. De facto, dos Documentos apresentados se ordena: A) que Francisco Alves da
Silva e Jose Castanho appareçam por escritura publica lavrada em notas do Tabelião J. P. de
Cernambeguinha, em 22 de Outubro de 1899, um contracto social para a exploração de umas salinas nos ter-
renos que 200 metros por 3000 metros que o primeiro delles devia possuir a margem da baía "Cernambegu-
quina" e a ruda pertencentes a sociedade; B) que Francisco Alves da Silva e Jose Castanho, por escrip-
tura publica lavrada em notas do mesmo Tabelião J. P. de Cernambeguinha, a 22 de Maio de 1900, firmada por
João Augusto Pedroza da metade (100 metros por 3000 metros da mencionada parte de terras, retirando-
se da sociedade que havia estabelecido com Jose Castanho, quando este, que consente na transerencia,

socio do referido Juchosa. Quaesquer direitos, sobretudo que actualmente existam sobre os terrenos da
 baçõa "Pernambucana" emanado dos de Francisco Alves da Silva. Mas, como affirmou a Camm-
 são de aforamentos no parecer sobre o numero peduio de Josue Castanho e é de continuar-se a af-
 sumar, nenhum direito assiste a Francisco Alves da Silva sobre os alludidos terrenos. - Esses ter-
 renos são herentes por direito incontestado, a esta Cammra da qual não era e nem é Juchosa Fran-
 cisco Alves da Silva e, quando o fosse, não precedeu as transerências sem a necessária licença
 necessária da Cammra, tacita ou expressa, nos termos das Leis em vigor. Não se diga que
 Francisco Alves da Silva era um unidemanente por prescripção acquisitória, porque, se, por alguns
 annos esta Cammra teve o seu Dominio Directo sobre os terrenos de margem da baçõa "Pernambucana"
 nã que é a mesma baçõa "Pernambucana" contestado, pela Cammra de Pernambuco, questão a que
 seix por termo a Ley N.º 494 de 28 de Novembro de 1901 não consta dos rancib a representados que
 a Cammra de Pernambuco cobrasse juros de Alves da Silva por tais terrenos, nem que tivesse
 dado licença para a transerências feitas. Igualmente não estão comprovados os tras e transerências
 casos no reconhecimento da emphyteuse por prescripção acquisitória. Além disso, não se
 justo titulo de posse a favor de Francisco Alves da Silva, a transerência dos terrenos alludidos
 a sociedade que este tinha com Josue Castanho não passou de uma promessa feita no contracto de
 compra e venda e constante da escritura que expuz o numero peduio de aforamento. Nenhuma
 transmissõ de immoel se pode fazer sem pagamento do Estado da res vendida sua, e, emquanto
 esta não é satisfeita não se porifica a posse do adquirente. Igual sera apenas a venda feita
 a João Luiz Juchosa, por ter sido pago o respectivo empenho de transmissõ. - Do que se
 é de concluir-se que a Cammra não pôde, nem pode, reconhecer os direitos de este Francisco Alves
 da Silva se arrou sobre os terrenos a margem da baçõa da "Pernambucana" e por consequente não
 poderá nunca aceitar, como boas as transerências que ella fez desses terrenos. - Custos, e
 cujo aforamento e peduio estão nos debitos. Tratta-se, portanto, de uma emphyteuse mora. E se a
 Lei Municipal de 11 de Junho de 1893, em seu artigo 2.º, garante a preferença dos occupantes
 dos terrenos que nelles tiverem bom e tomas, não é de direito a Josue Castanho que deve ser dada essa
 preferença. - Os sabinas constituídas nos terrenos a margem da baçõa da "Pernambucana", cuja pro-
 priedade Josue Castanho chama a si, não são suas exclusivamente: pertencem tambem a João
 Luiz Juchosa, seu socio, como se pertença dos documentos apresentados. - Quanto a Josue Cas-
 tanho ser o aforamento da metade somente da posse das terras de que Francisco Alves da Silva
 se tinha arrou em senhorio, mas não offerece a terra de propriedade da sociedade que te-
 nha para a arrouação das sabinas alludidas. - A ella essa para demonstrar a continu-
 ação da sociedade e é nãcio conveniente de direito que se a sociedade sem q. e se
 esteja em arrouação. Continua, consequentemente, posse Castanho a não poder, se se arrouar
 aforamento dos terrenos alludidos. - C. e, portanto, de entender-se o seu proo peduio, para melhor
 fuso S. R. Juchosa das sessões de 22 de Maio de 1900. Mas de Juchosa da "Pernambucana".
 Francisco Lopes Trindade - E está em discussõ, e por não haver quem faça a palavra e ar-
 rrouada, e posto, finalmente, a rotos e arrouar emphyteuse mora.

Este é expedida a palavra ao Sr. Director Antonio Norberto que possa a ler o sequi-
 parecer.

19.ª Justica Guarda da Lei Constitucõ A Comissõ de Justica, Guarda da Constitucõ e
 das Leis foi mesente um nã-abuso assumidos de commerciantes e particulares em numero
 de trinta e sete, todos residentes nesta cidade, em que pedem a declaracõ de uma Lei de arroua-
 çõ que determine o fechamento das portas commerciaes aos Domingos e dias Sanctos, e o
 meso dia, e reabertas no dia seguinte as portas do esporto, e para os empenhos em mo-
 mento de Descaiso do habito, e para os dias uteis, com esta bullada de hypõtheca que se arrou
 dessa medida, a fim de annullar a mesma commissõ o seu parecer. - Apresenta a Lei a ar-
 rrouacõ no requerido, a commissõ tendo de resolver a mesma bullada de arrouacõ a consistencia de
 quaesquer disposições nesse sentido, e no Collegio de Juchosa encontrada a arrouacõ. A Comissõ

